



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 2484/ 2016.**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO VICENTE - CENTRO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES**, com sede à Rua Rio de Janeiro n.º 319, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.034.304/0001-70, representada neste ato, por sua presidente, **MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.794.345-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 017.226.898-20, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/01/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 2484/ 2016.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 23/01/2018 a 22/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 6.750.585,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 8.329.697,00 (oito milhões trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e sete reais), sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: 6.783.587,00 (seis milhões setecentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79.

2. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 1.546.110,00 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil cento e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais Cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 2484/ 2016.**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Mendy Tal**  
Secretário Adjunto  
RG 9.554.001-5

**MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT**

Presidente da Associação Promocional Irmã Maria Dolores

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Marcos Eli J. Silva  
**MARCOS ELI J. SILVA**  
RG 47.406.909-6  
COSAN - BOM PRATO

Nome:  
RG:

Flavia Monteiro de Souza  
**FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**  
RG 36.094.631-8  
COSAN - BOM PRATO



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

### 2 - OSC

Nome: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES		CNPJ/CPF: 00.034.304/0001-70	
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO N.º 319 JD IRMÃ DOLORES – S.VICENTE/SP		CEP: 11347-000	
Nome do responsável: MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT			C P F 017.226.898-20
C.I./Órgão Expedidor 1.794.345-0 SSP/SP	Data de Expedição 12.01.2010	C.I./Órgão Expedidor 1.794.345-0 SSP/SP	Data de Expedição 12.01.2010
Endereço: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO Nº 20 APTO. 62			
Cidade: SANTOS	UF: SP	Cidade: SANTOS	UF: SP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Vicente – Centro, localizado na Rua Ipiranga n.º 479, Centro – CEP: 11310-421 – São Vicente/ SP.

**4 - DAS METAS**

A - Fornecimento de 1.200 (um mil e duzentas) refeições/almoço diárias, sendo 120 (cento e vinte) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.080 (um mil e oitenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11h00min (onze horas) às 14h00min (catorze horas) ou até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) até 09h00min (nove horas), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes

### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Santos II – Zona Noroeste, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 517, Zona Noroeste – CEP: 11085-203 – Santos/ SP.

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Vicente - Quarentenário: 23/01/2017.
- b) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.371.750,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), para o período de 23/01/2017 à 22/01/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.289.445,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2017 e R\$ 82.305,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais) para o exercício de 2018.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 5.514.435,00 (cinco milhões quinhentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais), para o período de 23/01/2018 à 22/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.289.445,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2018, R\$ 1.388.211,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil duzentos e onze reais) para o exercício de 2019, R\$ 1.377.237,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais) para o exercício de 2020, R\$ 1.377.237,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais) para o exercício de 2021 e R\$ 82.305,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinco reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio da Secretaria

Vigência

23/01/2016 a 22/01/2018

UNIDADE:

SÃO VICENTE - CENTRO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 5,19	120
ADULTO	R\$ 4,19	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.200

ANO				
2017		2018		
JAN	7	JAN	15	
FEV	19	FEV		
MAR	23	MAR		
ABR	18	ABR		
MAI	22	MAI		
JUN	21	JUN		
JUL	21	JUL		
AGO	23	AGO		
SET	20	SET		
OUT	21	OUT		
NOV	20	NOV		
DEZ	20	DEZ		
DIAS		235	DIAS	15
TOTALS				
250				

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	70.500	4.500
CRIANÇA	28.200	1.800
ADULTO	253.800	16.200

TOTALS
75.000
30.000
270.000

TOTAL ALMOÇO	282.000	18.000
TOTAL GERAL	352.500	22.500

300.000
375.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 79.665,00	R\$ 5.085,00
CRIANÇA	R\$ 146.358,00	R\$ 9.342,00
ADULTO	R\$ 1.063.422,00	R\$ 67.878,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.209.780,00	R\$ 77.220,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.289.445,00	R\$ 82.305,00

TOTALS
R\$ 84.750,00
R\$ 155.700,00
R\$ 1.131.300,00
R\$ 1.287.000,00
R\$ 1.371.750,00





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

*Do valor pago pelo usuário*

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO
--------------------------------

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R\$ 35.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 37.500,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 253.800,00	R\$ 16.200,00	R\$ 270.000,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 253.800,00	R\$ 16.200,00	R\$ 270.000,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 289.050,00	R\$ 18.450,00	307.500,00
----------------	----------------	---------------	------------

SECRETARIA + USUÁRIO	R\$ 1.578.495,00	R\$ 100.755,00	R\$ 1.679.250,00
----------------------	------------------	----------------	------------------

*Dos totais*

Descrição	Valor Total	
Valor Repassado pela SEDS	R\$	1.371.750,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	270.000,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	37.500,00
TOTAL	R\$	1.679.250,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	2,78%
Gêneros Alimentícios	79,47%
Outros Materiais de Consumo (2)	
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,83%
Locação de Imóvel	9,56%
Utilidades Públicas (4)	5,65%
Manutenções e Adaptações	
Despesas Financeiras e Bancárias	0,02%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,69%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

*A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.*

**Observação 2:**

*A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).*



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

### 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

#### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

### 12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 27 de dezembro de 2017.

*Daniela Marim Perçira Rossetti*

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadora Substituta



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**META E – SERVIÇOS – INVESTIMENTO**

Item	SERVIÇOS	V. TOTAL
01	Telas de proteção - entrada	R\$ 8.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.900,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

ANEXO II – 2º Aditamento

**Vigência do convênio**  
**Do subsídio - Da Secretaria**

**23/01/2018      A      22/01/2022**

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 5,19	120
ADULTO	R\$ 4,19	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	70.500	75.900	75.300	75.300	4.500	301.500
CRIANÇA	28.200	30.360	30.120	30.120	1.800	120.600
ADULTO	253.800	273.240	271.080	271.080	16.200	1.085.400
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>282.000</b>	<b>303.600</b>	<b>301.200</b>	<b>301.200</b>	<b>18.000</b>	<b>1.206.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>352.500</b>	<b>379.500</b>	<b>376.500</b>	<b>376.500</b>	<b>22.500</b>	<b>1.507.500</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 79.665,00	R\$ 85.767,00	R\$ 85.089,00	R\$ 85.089,00	R\$ 5.085,00	R\$ 340.695,00
CRIANÇA	R\$ 146.358,00	R\$ 157.568,40	R\$ 156.322,80	R\$ 156.322,80	R\$ 9.342,00	R\$ 625.914,00
ADULTO	R\$ 1.063.422,00	R\$ 1.144.875,60	R\$ 1.135.825,20	R\$ 1.135.825,20	R\$ 67.878,00	R\$ 4.547.826,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 1.209.780,00</b>	<b>R\$ 1.302.444,00</b>	<b>R\$ 1.292.148,00</b>	<b>R\$ 1.292.148,00</b>	<b>R\$ 77.220,00</b>	<b>R\$ 5.173.740,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 1.289.445,00</b>	<b>R\$ 1.388.211,00</b>	<b>R\$ 1.377.237,00</b>	<b>R\$ 1.377.237,00</b>	<b>R\$ 82.305,00</b>	<b>R\$ 5.514.435,00</b>
-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------------	-------------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 35.250,00	R\$ 37.950,00	R\$ 37.650,00	R\$ 37.650,00	R\$ 2.250,00	R\$ 150.750,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 253.800,00	R\$ 273.240,00	R\$ 271.080,00	R\$ 271.080,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.085.400,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 253.800,00</b>	<b>R\$ 273.240,00</b>	<b>R\$ 271.080,00</b>	<b>271.080,00</b>	<b>R\$ 16.200,00</b>	<b>R\$ 1.085.400,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 289.050,00</b>	<b>R\$ 311.190,00</b>	<b>R\$ 308.730,00</b>	<b>R\$ 308.730,00</b>	<b>R\$ 18.450,00</b>	<b>R\$ 1.236.150,00</b>
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------

### Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R\$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 5.514.435,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 150.750,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 1.085.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.750.585,00</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS

OSC PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES**

TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCESSO SEDS N.2484/2016

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) \_\_\_\_\_.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de junho de 2018.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria Helena de Almeida Lambert

Cargo: Presidente

CPF: 017.226.898-20 RG: 1.794.345-0

Data de Nascimento: 08/12/1934

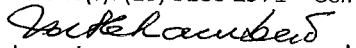
Endereço residencial completo: Rua Governador Pedro de Toledo, 20 ap 62

Boqueirão – Santos/SP – CEP.: 11045-055

E-mail institucional: irdolores@yahoo.com.br

E-mail pessoal: mhelena@unisantos.br

Telefone(s): (13) 3288 2971 – Cel: (13) 981491708

  
Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.